



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI N° 039/2022

De 08 de Novembro de 2022

SÚMULA: Altera o Anexo I e II da Lei nº 1460/2022.

Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, Vice-Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º)- Fica alterado o anexo I das atividades constante da Lei nº 1.460/2022, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2023, passando a vigorar o novo anexo I – constante desta Lei.

Art. 2º)- Fica alterado o anexo II dos projetos constante da Lei nº 1.460/2022, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2023, passando a vigorar o novo anexo II – constante desta Lei

Art. 3º)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/11/2022).

Gustavo H. da Silva Narciso
Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso
Vice-Prefeito